

## DECRETO Nº 057/2020.

**EMENTA:** REVOGA O ART. 5º DO DECRETO Nº 019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto revoga o art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de março de 2020.

**Art. 2º**. Ficam, todos os estagiários com contratos vigentes com a municipalidade, convocados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24h, após contato telefônico realizado pela responsável pelo setor.

Parágrafo único. Os estagiários ficarão à disposição da administração pública para serem realocados segundo a necessidade e oportunidade.

**Art. 3º.** Ficam desobrigados de cumprir o disposto no art. 1º os estagiários contaminados com o vírus COVID-19 – após a apresentação de exame comprobatório - bem como aqueles que estão cumprindo período de quarentena – após apresentação de documentação comprobatória expedida pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de estagiários contaminados com o COVID-19 ou em período de quarentena, o documento comprobatório deverá ser encaminhado via e-mail cujo endereço eletrônico é: administração@ribeiraodopinhal.pr.gov.br

Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, em 05 de maio de 2020.

## WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL